

EDITAL FAPERJ Nº 33/2021 – PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “**JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO – 2021**” (Processo SEI-260003/005659/2021), conforme segue:

1. OBJETIVO

- 1.1** As bolsas Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE, ou Bolsas de Bancada para Projetos — BBP, destinam-se a apoiar, por meio de concorrência, projetos coordenados por pesquisadores de reconhecida liderança em sua área, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1** Possuir grau de doutor com data de defesa do doutoramento a partir de 1º de agosto de 2010, e reconhecida liderança em sua área, com produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade nos últimos cinco anos (2016 a 2020), segundo critérios da área a qual o pesquisador está vinculado;

- 2.1.1** No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos (2016 a 2020), será acrescido um ano na contagem do tempo de defesa (ou seja, a data considerada passará a ser 1º de agosto de 2009) e no período de avaliação da produtividade (2015 a 2020). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, conforme documentação solicitada no **item 2.2** do **ANEXO 1** deste Documento;

- 2.2** Possuir vínculo empregatício ou funcional com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado do Rio de Janeiro. Pesquisadores eméritos ou aposentados não poderão concorrer ao Programa;
- 2.3** Demonstrar capacidade de orientação de alunos de pós-graduação através da comprovação de, no mínimo, uma orientação de mestrado e/ou doutorado em andamento;
- 2.4** Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros, para financiamento a pesquisas por meio de agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas;
- 2.5** Pesquisadores apoiados no Edital “Jovem Cientista do Nosso Estado — 2018” devem comprovar pelo menos **UMA** das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) realizadas em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- 2.6** É **VEDADA** a participação de:
- 2.6.1** Proponentes que não apresentem a Carta de Anuência da Instituição de acordo com o **ANEXO 3** do presente Edital;
 - 2.6.2** Pesquisadores que recebam bolsas de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação sem vínculo empregatício com a instituição;
 - 2.6.3** Pesquisadores professores visitantes ou que tenham vínculo temporário com instituições de ensino e pesquisa;
 - 2.6.4** Pesquisadores com bolsa de Pesquisador Visitante (PV) e Pesquisador Visitante Emérito (PVE);
 - 2.6.5** Pesquisadores contemplados nos Editais "Jovem Cientista do Nosso Estado — 2019 e 2020";

2.6.6 Pesquisadores que estejam concorrendo ao Edital “Cientista do Nosso Estado – 2021”;

2.7 Proponentes com pendências e/ou reprovação na apresentação de relatórios científicos e/ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.8 Os projetos devem ser executados no estado do Rio de Janeiro.

2.9 As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	16/09/2021
Submissão das propostas on-line	de 17/09/2021 até 12/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 03/03/2022
Interposição de Recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de março de 2022

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da **FAPERJ** na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**item 3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Atividades Previstas:

4.1.1 Os pesquisadores apoiados por este Programa deverão desenvolver, durante o período de vigência do projeto, três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios, elaboração de vídeo conteúdo etc.) para o seguinte público alvo:

- Alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - Professores do ensino básico de escolas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- 4.1.2** Das três atividades, pelo menos uma deverá ser realizada para alunos do ensino fundamental ou médio.
- 4.1.3** Essas atividades poderão ser realizadas na escola (*in loco*), na própria Instituição a qual o pesquisador está vinculado, em locais apropriados tais como museus, ou através de vídeo conteúdo, que deverá ser disponibilizado à FAPERJ.
- 4.2** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;
- 4.3** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 4.4** O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão do apoio financeiro;
- 4.5** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

- 4.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.
- 4.7** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- 4.8** Pesquisadores contemplados neste Programa não poderão solicitar outro auxílio de fomento da FAPERJ com idêntica finalidade (por exemplo: APQ 1 — programa básico) — esse impedimento se aplica somente durante o período de vigência das bolsas de bancada Jovem Cientista do Nosso Estado;
- 4.9** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as [Instruções de Prestação de Contas](#);
- 4.10** O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto Assessores ad hoc e/ou especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;

- 5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- 5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- 5.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
- Pré-qualificação;
 - Avaliação do mérito do Projeto;
 - Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
 - Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

6.3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas, baseados no formulário online e nos documentos detalhados no **ANEXO 1** deste mesmo edital:

6.3.1.1 QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE. A nota (0 a 10) para esse critério deverá levar em consideração: produção científica, formação de recursos humanos, produção tecnológica (patentes, etc.), experiência passada na coordenação de projetos e capacidade de captar recursos financeiros.

6.3.1.2 QUALIDADE DO PROJETO. A nota (0 a 10) para esse critério deverá levar em consideração: mérito científico/tecnológico do projeto, relevância do projeto para o estado do Rio de Janeiro, compatibilidade com a duração da bolsa, experiência passada do proponente no tema proposto e capacidade de execução do projeto na instituição do proponente.

6.3.2 A qualificação do proponente e a qualidade do projeto terão o mesmo peso;

6.4 PRIORIZAÇÃO:

6.4.1 As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas que não forem implementadas.
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA:

- 6.5.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 6.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da **FAPERJ** na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 6.5.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.
- 6.5.5** Serão eliminadas as propostas que não atingirem média global de 7,0;
- 6.5.6** Em caso de empate, respeitados os critérios de elegibilidade e de avaliação do mérito da proposta, o desempate na priorização será baseado nos seguintes critérios:
- 6.5.6.1** Critério 1 - pela produção científica/tecnológica do proponente;
 - 6.5.6.2** Critério 2 – pela qualidade do projeto apresentado;
 - 6.5.6.3** Critério 3 - pela formação de recursos humanos.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO:

- 6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do **SisFAPERJ**, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**;
- 7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.4** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa;
- 7.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa.

Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 12.960.000,00 (doze milhões e novecentos e sessenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;
- 8.2** Serão concedidas até 150 (cento e cinquenta) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para cada contemplado, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.3** O Programa Jovem Cientista do Nosso Estado não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#));
- 9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- 9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- 9.4** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- 9.5** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 10.1.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico utilizando-se o modelo pré-existente de “**Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado**”;
- 10.1.2** O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “**Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas**”, item “5. Relatório Técnico”;
- 10.1.3** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;
- 10.1.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;

10.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- 10.2.1** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das **Instruções para Prestação de Contas** da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.2.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses;

10.2.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do término da prorrogação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.2 Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.4 Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas de bancada dentro dos Programas Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. A assinatura da nova outorga implicará no cancelamento imediato da bolsa em edições anteriores destes Programas, assim como no encerramento da execução de recursos nos projetos cancelados;

11.5 Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

- 11.6** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 11.7** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 11.8** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 11.9** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 11.10** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 11.11** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 11.12** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

11.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

**Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ**

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A SUBMISSÃO SE DARÁ EM DOIS PASSOS:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “**Solicitante**”, clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em “**GRAVAR**” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE:

- No item “**Solicitante**”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “**Programa JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO 2021**”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- 2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável) (450 caracteres);
- Pesquisadora se tornou mãe nos últimos cinco anos (2016-2020) (SIM OU NÃO) (3 caracteres);
- Resumo em português (divulgável) (2000 caracteres);
- Resumo em inglês (divulgável) (2000 caracteres);
- Introdução (9000 caracteres);
- Justificativa para escolha do tema (9000 caracteres);
- Objetivos (9000 caracteres);
- Metodologia ou Método (9000 caracteres);
- Resultados esperados (9000 caracteres);
- Orçamento detalhado e justificado (9000 caracteres);
- Bibliografia relacionada ao projeto (9000 caracteres).

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:

- Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos (2016 a 2020), incluindo orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (OBS: pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos podem acrescer um ano ao período de avaliação de produtividade, isto é, de 2015 a 2020);
- Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
- Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do proponente **ANEXO 3**;
- Projeto completo em PDF;
- Diploma de Doutorado ou ata de defesa;
- Apenas pesquisadora enquadrada no critério 2.1.1 deve anexar a Certidão de Nascimento ou Registro de Adoção do filho(a);

- Quando for o caso, documento de aprovação de ética humano e animal (para os casos que necessitem). Para os casos de pesquisa com humanos e animais que precisem de aprovação em comitê de ética, a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- Quando for o caso, pesquisadores (**item de Elegibilidade 2.5**) contemplados com Jovem Cientista do Nosso Estado 2018 deverão anexar os comprovantes de pelo menos UMA, das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro ou através de vídeo conteúdo, que deverá ser disponibilizado à FAPERJ, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- Quando for o caso, pesquisadores que são, na atualidade, Jovens Cientistas do Nosso Estado e que estejam apresentando propostas no âmbito deste Programa, além do projeto e demais documentos previstos, também deverão anexar o Relatório detalhado de suas atividades durante o último período de bolsa concedida, seguindo os modelos:

❖ **Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado**

- 2.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";
- 2.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

ANEXO 2**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:
CPF do Proponente:
Título do Projeto:
Instituição Executora:
CNPJ da Instituição Executora:
Dirigente Máximo da Instituição:
CPF do Dirigente Máximo da Instituição:
Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 33/2021 – “Programa JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2021”**. A Direção da Instituição atesta que o proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Vínculo empregatício ou funcional;
- Uma orientação de mestrado e/ou doutorado em andamento;
- Data de defesa do doutorado ___/___/___.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2021.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BANCADA PARA
PROJETOS – BBP**

Em <>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <>, inscrito no CPF sob o n.º <>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <>, a que está vinculado, a Bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS:

Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos/serviços bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando findada a execução do projeto, havendo qualquer saldo remanescente porventura na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, de Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e solicitar o encerramento da conta bancária. O não atendimento ao disposto nesse parágrafo acarretará a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Em virtude do auxílio deferido, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá o OUTORGADO fazer expressa menção ao apoio concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação pela Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O OUTORGADO é responsável pelo envio do Relatório Técnico e da Prestação de Contas, das reformulações do Relatório e das exigências da Prestação, e ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação final do Relatório Técnico e da Prestação de Contas. O OUTORGADO é responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos BOLSISTAS VINCULADOS, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentado o Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas, ou, ainda, na ausência dessas documentações, que se promova o ressarcimento total do auxílio/bolsa recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (um por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável, por um período de 10 anos, a contar do término do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome do OUTORGADO, cabendo a esse a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente. PARÁGRAFO TERCEIRO - O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: OUTORGADO e INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, bem como o conteúdo do programa FAPERJ Nº <> e as normas gerais da Faperj para concessão de bolsas e auxílios, sob pena das sanções ora estabelecidas nos citados instrumentos.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.